

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0011-05, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Dr. André Meira, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L K MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.779.309/0001-77, com sede na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 807, Sala 0201, Condomínio Abdias de Carvalho, CXPST 80, Ilha do Retiro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.750-257, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por sua sócia administradora Lílian Karine Machado de Souza, médica, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que as partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços Médicos com vigência de 12 (doze) meses iniciada em 24/03/2026, tendo por objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de Tocoginecologia, em regime de plantão de 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital da Mulher do Agreste – HMA (doravante “Contrato”);

CONSIDERANDO que, posteriormente, a **CONTRATANTE** instaurou o Processo de Contratação – Especificações nº 011/2026, na modalidade credenciamento, destinado à prestação de serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia para evolução de enfermarias de gestantes de alto risco do HMA, cujo resultado homologou a **CONTRATADA**, conforme Nota Explicativa do referido processo;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na formalização, por meio de aditivo ao Contrato, da inclusão do serviço de evolução de enfermarias de gestantes


Marina de Medeiros Bezerra
Videira Advogados
OAB/PE: 60.105

de alto risco e das respectivas condições econômicas, conforme o resultado do referido processo de credenciamento;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem incluir no objeto do Contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, consistentes na evolução clínica das pacientes internadas na Enfermaria de Alto Risco do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, conforme escalas, horários e dias previamente acordados entre as partes.

1.2 – As partes resolvem incorporar ao Contrato, de forma retroativa, a contar do dia 01/08/2026, como anexo e parte integrante para todos os fins, o Processo de Contratação – Especificações nº 011/2026, que passará a regê-lo no que se refere ao serviço de evolução de enfermarias de gestantes de alto risco, naquilo em que não contrarie as disposições do Contrato e deste Termo Aditivo.

1.3 – As partes resolvem incluir as alíneas “e” e “f” no item 4.1 da Cláusula 4ª do Contrato, com a seguinte redação, mantidas inalteradas as demais alíneas:

- e) R\$ 70,00 (setenta reais) por evolução médica realizada de segunda a sexta-feira, no setor da Enfermaria de Alto Risco;
- f) R\$ 90,00 (noventa reais) por evolução médica realizada aos sábados, domingos e feriados, no setor da Enfermaria de Alto Risco.

1.3.1 – Permanecem inalterados os valores das alíneas “a” a “d” do item 4.1 da Cláusula 4ª, relativos aos plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, bem como a forma de pagamento por produção prevista no Contrato.

1.4 – As partes resolvem incluir na Cláusula 2ª do Contrato o item 2.5, com a seguinte redação:

“2.5. “Caso qualquer profissional vinculado à CONTRATADA atinja, no curso de um mesmo mês, carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas em plantões de obstetrícia realizados exclusivamente nos setores de emergência, PPP (pré-parto, parto e pós-parto) e Centro Cirúrgico da Unidade, a CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA um adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada plantão efetivamente cumprido de 12h e R\$ 600,00 (seiscentos reais) por cada plantão efetivamente cumprido de 24h, por tal profissional no referido mês.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Caruaru/PE, ____ de _____ de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA
MULHER DO AGRESTE**

Dr. André Meira – Superintendente Geral das Unidades sob Gestão
CONTRATANTE

L K MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Lílian Karine Machado de Souza – Sócia Administradora
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF:

Nome: _____

CPF/MF:



81 3217-8282

Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000
Marina de Medeiros Bezerra
Visão Advogados
OAB/PE: 60.105hcpgestao.org.br